

**SMS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/17**

Em **05/05/2017**, Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, à Avenida Barão do Rio Branco, 2846, Centro, Petrópolis, RJ, são registrados os preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CPAPs E BIPAPs, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital**, conforme planilha de itens registrados (anexo VIII) e condições contratuais (Anexo IX), resultado do Pregão Presencial n.º **018/16**, Processo Administrativo n.º **205719/15** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.380.578/0020-41, Inscrição Estadual nº 015374157, com sede na Rodovia BR 101 Sul, S/Nº – KM 17, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, representada pela Srª Sabrina Hespagnol Martins, portadora do CPF nº 124.313.967-62 e da C.I.: 225039585 IFP/RJ;

**CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.



Handwritten signatures and a circular stamp of White Martins Jurídico Leandro Braga.

# SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 205719/15, pregão n.º 018/16, realizado em 14/03/2017, Empresa: White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.

ITEM	DSCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	<p>CPAP C/ MÁSCARA, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir sistema auto CPAP função RISE TIME;</li> <li>• Nível de Ruído: 30dB</li> <li>• Umidificador Permanente;</li> <li>• Intervalo de Pressão: 4 a 20 cmH20;</li> <li>• Rampa de 0 a 45 min. (intervalos de 5 minutos);</li> <li>• Acessórios Básicos;</li> <li>• Cabo de alimentação elétrica;</li> <li>• Tubos (traquéia) padrão 2mts;</li> <li>• Filtros e mascarar;</li> <li>• Definir faixa de pressão em cmH20;</li> <li>• Lembrete para paciente;</li> <li>• Cartão de dados SD 1 GB de memória;</li> <li>• Peso de até 1,40kg</li> <li>• Alimentação elétrica (100V/Bivolt)</li> <li>• Consumo de Energia: 100 -240VAC, 50/60 Hz, 2.1 A;</li> <li>• Cartão de Dados SD</li> <li>• Armazenamento de dados resumidos (Pressão, Horas de uso);</li> <li>• Garantia de 24 meses;</li> <li>• Manual em Português,</li> <li>• Bolsa de Transporte.</li> </ul>	UNID.	10	210,00
02	<p>BIPAP, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• BIPAP AUTOMÁTICO</li> <li>• NÍVEL DE RUÍDO 29</li> <li>• GARANTIA DE 24 MESES</li> <li>• INTERVALO DE PRESSÃO DE 4 A 25CM H<sup>2</sup>O</li> <li>• RAMPA DE 0 A 45 MIN. COM INCREMENTOS DE 5 MIN.</li> <li>• PRESSÃO FIXA</li> <li>• PRESSÃO AUTOMÁTICA</li> <li>• COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO</li> <li>• VOLTAGEM 100V – 240V BIVOLT</li> <li>• BATERIA INCLUSA</li> <li>• CAPACIDADE DE ÁGUA ATÉ 350 ml</li> <li>• ARMAZENAMENTO DOS DADOS</li> <li>• COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA</li> </ul> <p>ITENS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• TRAQUÉIA PADRÃO (2 METROS)</li> <li>• CARTÃO DE DADOS SD 1GB</li> <li>• FONTE E CABO DE ENERGIA</li> </ul>	UNID.	02	262,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<ul style="list-style-type: none"> <li>• MANUAL EM PORTUGUÊS</li> <li>• BOLSA DE TRANSPORTE</li> <li>• 02 FILTROS DE ESPUMA</li> <li>• 01 FILTRO ULTRAFINO</li> </ul>			
---	--	--	--

<b>TOTAL GERAL DO PREGÃO</b>	<b>R\$ 31.500,00</b>
------------------------------	----------------------

## CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a **PRESTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CPAPs E BIPAPs, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo para execução do serviço será de até 08 (oito) dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrealizável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

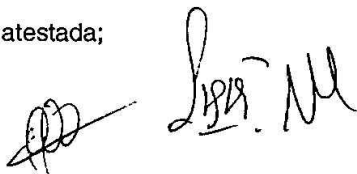
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será em até 30 dias, subsequente a execução do serviço, através de depósito bancário, em conta a ser informada pela contratada..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;




# SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a **Sr(a). Fabíola Heck, Diretora do Departamento de Atenção Básica;**



# SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2009.2.064 – 33.9039.00, fonte 14.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis, 05 de Maio de 2017.

*Orlando J. G. Amorim*

Gerente Adj. de Contas Públicas

CPF: 159.973.224-91

White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.

*Angela Silva*  
 Ger. Regional de Negócios  
 White Martins Gases Ind. Ltda  
 CPF: 003.791.977-66

*Filipe Fortes*  
 Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1) *Alexandra Gomes*  
 CPF: 126.499.817-17

2) *[Assinatura]*

